



ATA Nº 104/2025

Ata da Reunião Ordinária da Freguesia de Salir de Matos

Data da Realização:

07 de julho de 2025

Presenças: Presidente – Flávio André Alves Jacinto. Alexandra Isabel Caetano Noronha e Paulo Renato Branco Mendes de Castro, **Secretária e Tesoureiro** respetivamente. -----

Secretariou: Maria Manuela Ferreira Luís de Sousa, **coordenadora técnica.** --

Hora de Abertura: Foi declarada aberta a reunião, pelo Sr. Presidente da Junta, Flávio Jacinto, pelas dez horas. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Um - Informações Diversas do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Salir de Matos. -----

Usou da palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, referindo que: -----

a) Tomou conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida, editais, avisos, comunicados, bem como todos os requerimentos entregues na secretaria; -----

Ponto Dois – Analise e Apreciação dos documentos Contabilísticos a trinta de junho de 2025. -----

a) Presente o Resumo Diário de Tesouraria -----

Numerário/Cheque – 1.965,74€ -----

Crédito Agrícola – 14.663,22€ -----

Caixa Geral Depósitos – 18.892,72€ -----

Total de Bancos – 33.555,94€ -----

Total de Disponibilidades – 35.521,68€ -----

Documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante desta ata, se arquivam. -----

Ponto Três – O órgão executivo da Freguesia, designou para conduzir o procedimento adjudicatório Aquisição de Serviços de Construção de Passadiço Estrutural da Vila de Salir de Matos, Flávio André Alves Jacinto na qualidade de Presidente, Alexandra Isabel Caetano Noronha na qualidade de Secretária e Paulo Renato Branco Mendes de Castro, na qualidade de Tesoureiro. -----

A reunião do Júri teve por objetivo proceder à elaboração do relatório preliminar do procedimento supra identificado, em cumprimento do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 69.º e no art.º 122.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

I – TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A decisão de contratar a de Serviços de Construção de Passadiço Estrutural da Vila de Salir de Matos reunida em 21 de abril de 2025. -----

Em 23 de junho de 2025, foram convidadas a apresentar proposta no âmbito do sobredito procedimento: a) **Diviplana Obras Públicas Lda.** NIF 515 253 090; b) **JDV – Construções & Obras Públicas Lda.** NIF 506 380 297 e c) **Amílcar Machado Luís & Filhos Lda.** NIF 504 452 126; -----

II – ABERTURA DE PROPOSTAS

1. O prazo para apresentação das propostas é, de harmonia com o previsto no Ponto VII do Convite, até às **17:30h do 3.º dia**, contado após a data do envio do convite; -----
2. O Júri do Procedimento verificou que foram submetidas duas “propostas”, a saber: -----

Ordem	Concorrentes	Data da entrega da proposta
1	JDV – Construções & Obras Públicas Lda.	26/06/2025 às 17:04h
2	Diviplana Obras Públicas Lda.	26/06/2025 às 13:46h

3. O Concorrente n.º 1- **JDV – Construções & Obras Públicas Lda.**, **submeteu** a sua proposta, por meios eletrónicos, às 17:04PM do dia 26/06/2025, mediante envio de correio eletrónico para o endereço jfsalirdematos@gmail.com, consistindo na mesma de: Anexo I, Proposta Comercial e Certidão Permanente. -----

4. O Concorrente n.º 2- **Diviplana Obras Públicas Lda.** – submeteu a sua proposta, às 13:46hPM do dia 27/06/2025, por meios eletrónicos, mediante envio de correio eletrónico para o endereço jfsalirdematos@gmail.com, consistindo na mesma de: Anexo I, Proposta Comercial, Certidão Permanente, Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, Declaração da Situação Contributiva da Segurança Social, registo criminal dos Sócios Gerentes e da Empresa. -----

5. De harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 122.º CCP no relatório preliminar, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, por qualquer dos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146.º CCP, aplicáveis com as devidas adaptações; -----

6. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do art.º 146.º CCP que o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação; -----

7. Tendo os interessados sido convidados a apresentar proposta em 23/06/2025 e tendo sido estipulado no Ponto VII do Convite que as propostas deveriam ser apresentadas até às **23h59m do 3.º dia**, contado após a data do envio do convite, atendendo ainda a que, dispõe o n.º 3 do art.º 470.º CC, os prazos para apresentar proposta são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, serão extemporâneas as propostas entradas depois das 23h59m do dia 26/07/2025. -----

8. De harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º CCP, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que não sejam constituídas por todos os elementos exigidos nos termos do disposto do Ponto IX do Convite. -----

9. Nestes termos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, nesta subfase do procedimento, a admissão da proposta do Concorrente n.º 2 - **Diviplana Obras Públicas Lda.** por reunir os requisitos exigidos pelos Ponto IX do Convite e pelo n.º 2 do art.º 146.º, aplicável ex. vi n.º 2 do art.º 122.º, ambos do CCP. -----

III - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 122.º CCP, o Júri procedeu à análise das propostas que propôs, por unanimidade, fossem admitidas; --

De harmonia com o previsto: -----

Ponto 5.1 do Convite a apresentar proposta, o preço base do presente procedimento, correspondente ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pelo fornecimento dos bens que constituem objeto do contrato, foi fixado no montante de € 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

Dispõe do Artigo 12.º do Convite a apresentar proposta que a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o contraente público, determinada na modalidade, *monofator* sendo a avaliação do fator preço, como único aspeto a considerar. -----

10. A proposta do Concorrente n.º 1 - **JDV – Construções & Obras Públicas Lda.** reúne as seguintes condições: Executar o objeto do contrato, em conformidade com os termos e condições previstas no Caderno de Encargos e demais elementos do procedimento pelo montante de € 97.295,69 (noventa e sete mil duzentos e noventa e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
11. A proposta do Concorrente n.º 2- **Diviplana Obras Públicas Lda.**, reúne as seguintes condições: executar o objeto do contrato, em conformidade com os termos e condições previstas no Caderno de Encargos e demais elementos do procedimento pelo montante de € 85.776,71 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e seis euros e setenta e um cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
12. Dispõe o Ponto XIII do convite que a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o fator preço. -----
13. Da análise das propostas apresentadas e cuja admissão de propõe, resulta: -----

Ordem	Concorrentes	Montante
1	JDV – Construções & Obras Públicas Lda.	€ 97.295,69
2	Diviplana Obras Públicas Lda.	€ 85.776,71

14. Tendo em conta o critério de adjudicação previsto no convite, a proposta da concorrente **Diviplana Obras Públicas Lda.**, afigura-se a proposta economicamente mais vantajosa para o contraente público, sendo de ordenar as propostas apresentadas da seguinte forma: -----

1.º Lugar	Diviplana Obras Públicas Lda.
2.º Lugar	JDV – Construções & Obras Públicas Lda.

15. Nestes termos, o Júri do Procedimento **deliberou, por unanimidade, propor**, nesta subfase do procedimento, **a adjudicação** da Aquisição de Serviços de Construção de Passadiço Estrutural da Vila de Salir de Matos

IV - DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

19. No uso da competência em si delegada pela Junta de Freguesia de Melides, por via da Proposta aprovada em 07 de julho de 2025 para realizar a audiência prévia dos concorrentes, júri deliberou, por fim, por unanimidade, proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos o disposto e no n.º 1 do art.º 123.º CCP, notificando-os do presente Relatório para, querendo, se pronunciarem, por escrito e por correio eletrónico, sobre o teor do mesmo, **no prazo de 3 (Três) dias úteis.** -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 12:00h, tendo sido lavrada a presente Ata que foi rubricada e assinada pelos membros do júri do procedimento acima identificados. -----

Deliberação: Todas as deliberações, foram aprovadas por unanimidade. -----

Encerramento da Reunião: -----

Pelas quinze horas e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Flávio Jacinto, deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos intervenientes. -----

Presidente _____

Secretária _____

Tesoureiro _____

Ata Redigida por: Maria Manuela Ferreira Luís de Sousa – Funcionária designada para o efeito. -----